

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MATO GROSSO
PALACIO DOS PIONEIROS
Gabinete do Prefeito

LEI No 549 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar em 30,25% os salários dos Servidores regidos pelo Estatuto do Magistério Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 30,25% (trinta vírgula vinte e cinco por cento) os salários dos Servidores Públicos Municipal regidos pelo Estatuto do Magistério Público de acordo com a política salarial do Governo Federal.

ART. 2º:- O reajuste de que trata o artigo primeiro desta Lei será com base no Estatuto do Magistério Público Municipal.

ART. 3º:- Os valores dos salários dos Servidores Públicos Municipal regidos pelo Estatuto do Magistério, passam a ser os fixados nos Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Lei.

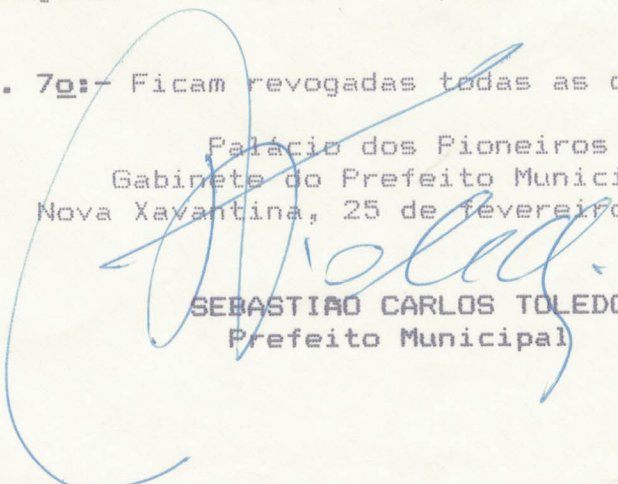
ART. 4º:- Os valores dos salários dos docentes não habilitados ao Estatuto do Magistério Público Municipal, passam a ser os constantes no Anexo III, que faz parte integrante desta Lei.

ART. 5º:- Para os cargos de Diretor de Escola deverá aplicar o disposto nos Artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 496 de 28 de maio de 1993.

ART. 6º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1994.

ART. 7º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 1994


SEBASTIAO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MATO GROSSO
PALACIO DOS PIONEIROS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 549/94

REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR - 20 HORAS/AULA
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 1994
ANEXO I

CLASSE	COEF.	VALOR DE REFER.	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5	NIVEL 6	NIVEL 7	NIVEL 8
A	1,00	64.115,25	64.115,25	73.732,56	83.349,81	92.967,10	102.584,40	112.201,67	128.230,50	137.847,75
B	1,20	76.938,29	76.938,29	88.479,02	100.019,79	111.560,52	123.101,25	134.642,03	153.876,59	165.417,34
C	1,30	83.349,81	83.349,81	95.852,28	108.354,78	120.857,24	133.359,71	145.862,19	166.699,64	179.202,11
D	1,40	89.761,35	89.761,35	103.225,53	116.547,27	130.153,94	143.618,14	157.082,34	179.522,68	192.986,88
E	1,50	96.172,88	96.172,88	110.598,78	125.024,71	139.450,67	153.876,59	168.302,52	192.345,72	206.771,66
F	1,60	102.584,40	102.584,40	117.972,05	133.359,71	148.747,36	164.135,05	179.522,68	205.168,79	220.556,44

REMUNERAÇÃO DO ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - 40 HORAS/AULA
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 1994
ANEXO II

CLASSE	COEF.	VALOR DE REFER.	NIVEL 3 COEF.1.80	NIVEL 4 COEF.1.95	NIVEL 5 COEF.2.10	NIVEL 6 COEF.2.25	NIVEL 7 COEF.2.40	NIVEL 8 COEF.2.55
A	1,00	83.366,83	150.029,66	162.532,13	175.034,61	187.537,09	200.039,56	212.542,04
B	1,20	100.019,79	180.035,61	195.038,56	210.041,53	225.090,47	240.047,47	255.050,45
C	1,30	108.354,78	195.038,56	211.291,78	227.544,98	243.798,20	260.051,44	276.304,65
D	1,40	116.689,73	210.041,53	227.544,98	245.048,46	262.551,92	280.055,37	297.558,85
E	1,50	125.024,71	225.044,51	243.798,20	262.551,92	281.305,63	300.059,34	318.813,05
F	1,60	133.359,71	240.047,47	260.051,44	280.055,37	300.059,34	320.098,93	340.067,24

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MATO GROSSO
PALACIO DOS PIONEIROS
Gabinete do Prefeito

TABELA SALARIAL DOS DOCENTES NAO HABILITADOS
REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 1994
LEI No 549/94

ANEXO III

CATEGORIA	NIVEL	SALARIO
PROFESSORES NAO HABILITADOS	01	42.829,00


Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal